



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 5/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO, legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 113.098/07, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à **contratação de empresa para fornecimento de arranjos florais, pelo período de 12 meses.**

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", por item, sob o regime de fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n. 123/06 e pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, que reflete, no âmbito da Câmara dos Deputados, as disposições da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento de arranjos florais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. A presente contratação está estimada em R\$ 41.641,11 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e onze centavos) para um período de 12 (doze) meses. Esta previsão não implica obrigatoriedade de a contratante solicitar serviços cujo preço alcance o valor total estimado.

1.3. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta.

1.3.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

certame:

- 2.1.1. **10/1/2008:** divulgação do Pregão mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
- 2.1.2. **11/1/2008:** **a partir das 9h até às 9h30 do dia 24/1/2008:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **24/1/2008:** **às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.

3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

3.3. Somente terá seu cadastramento validado, a empresa cuja documentação exigida para este fim estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão, até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.

3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da empresa ou por não atendimento por parte da empresa de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.

3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende as referidas exigências.

3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:

4.1.1. atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado, satisfatoriamente, em um mesmo contrato, serviços de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em falência ou recuperação judicial ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo
PREÇO TOTAL DO ITEM.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, configurado em documento no formato *Word* ou *Excel*.

5.1.1 O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.

5.1.2. Quando for o caso, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme o disposto no item 4.2 do edital.

5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante>, explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias à implantação de sua proposta eletrônica (ver Anexo n. 3).

5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer sucessivamente lances inferiores ao último preço registrado para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.

6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso iminente do término do período inicial.

6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção dos mesmos.

6.7. As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP poderão, durante a sessão, manifestar-se pelo exercício do direito de preferência, que será aplicado em conformidade com os artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

6.7.1. A licitante ME ou EPP não deverá fazer qualquer referência que possa identificá-la. O Pregoeiro, no momento oportuno, instruirá as licitantes sobre os procedimentos a serem adotados.

6.7.2. A licitante que se manifestar conforme o disposto neste item, deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 daquela Lei Complementar.

6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.

6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva do item, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes dos ofertantes do menor preço do item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.

6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos, bem como unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.10.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

lances ou negociação, extrapolar os valores constantes do orçamento estimado do Anexo n. 5.

6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, ou de inabilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.

6.12. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do item 12.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de entrega do objeto da licitação de acordo com o disposto no subitem 11.4 do Edital;
- e) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1;
- f) preços unitário e total do subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), válido pelo período de 12 (doze) meses, neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material em local determinado pelo órgão fiscalizador;
 - f.1) ocorrendo divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) declaração, fornecida pela licitante, datada e assinada pelo responsável legal, que dispõe de pessoal qualificado e de recursos materiais necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.

8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.

8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.

8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.

8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.

8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.

8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70.160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade, ressalvado o disposto no item 8.6.

8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.

9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. A adjudicação do PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

10.4. A síntese das consultas, omitido o nome da consultante, e das respostas dadas será disponibilizada no campo “consultas e esclarecimentos”, da página:



<http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. A empresa deverá estar apta a iniciar a entrega do material, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

11.1.3. O contrato terá a vigência de doze meses.

11.2. - Os arranjos, vasos, buquês, coroas e demais trabalhos florais encomendados deverão ser realizados com as flores indicadas no pedido de orçamento (máximo três espécies), de acordo com a época de florada (catálogo da Cooperativa Agro Indústria Holambra) e contendo, em menores quantidades, folhagens e acabamentos.

11.3. As flores e acabamentos de todos os arranjos deverão ser de primeira qualidade (frescos e sem defeitos), sendo de primeira utilização. Não podem ser, sob nenhuma hipótese, reaproveitados.

11.4. A entrega de qualquer arranjo, dentro e fora do Distrito Federal, deverá ser feita com um mínimo de 02 (duas) horas de antecedência da hora marcada para o início do evento.

11.5. O arranjo deverá ser vistoriado por servidor da Coordenação de Relações Públicas no momento da entrega, quando serão observadas em especial a qualidade e a composição da peça, bem com as condições gerais do item solicitado e então dar o aceite da peça no recibo de entrega.

11.6. A nota fiscal só será atestada acompanhada do aceite no recibo de entrega.

11.7. Caso o arranjo floral não esteja de acordo com as especificações do pedido, poderá ser solicitada sua imediata substituição.

11.8. A substituição de flores ou arranjos, quando do interesse da contratada, poderá ser admitida mediante prévia autorização da Coordenação de Relações Públicas, desde que solicitada pela contratada com até 3 (três) horas de antecedência em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

relação à hora marcada para entrega e que as flores sugeridas sejam do mesmo grupo indicado pela Câmara dos Deputados.

11.8.1. Nos casos em que haja necessidade de substituição de flores de grupos diferentes, em razão de período de florada, o valor do arranjo floral deverá ser ajustado ao do grupo ao qual a flor pertencer.

11.9. Os arranjos florais serão considerados entregues quando estiverem colocados nos locais indicados pela Câmara dos Deputados e devidamente arrumados por funcionário da contratada.

11.9.1. A contratada obriga-se a recolher todo material de sobra dos arranjos bem como limpar a área circundante de resíduos de qualquer espécie.

11.10. Quando da entrega dos arranjos, os empregados da contratada deverão estar devidamente uniformizados, ou vestidos de forma adequada (calça comprida e sapatos), e identificados por meio de crachá ou blusa da empresa fornecedora.

11.10.1. Será de responsabilidade da contratada a não-entrega de arranjos motivada pela impossibilidade de acesso de seus empregados às dependências onde se realizará o evento em decorrência do descumprimento do disposto neste item.

11.10.2. A cada entrega deverá ser informada por e-mail a placa do veículo e os nomes dos funcionários encarregados da entrega.

11.11. Eventuais danos causados pelos arranjos, tais como quedas por má fixação, manchas de umidade em mobiliário, e outros, ou a bens da instituição causados por funcionários da empresa contratada, são de responsabilidade da empresa e serão descontados do pagamento do material.

11.12. A não entrega do material encomendado, sem a comprovação de motivo de força maior, poderá resultar em rescisão contratual.

11.13. Nos casos em que ocorra atraso na entrega em relação ao horário determinado pelo contratante, tal fato resultará em multa contratual.

11.13.1. A aplicação de 3 penalidades, consecutivas ou não, previstas neste item, ensejará a rescisão contratual.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

11.14. A contratada informará à Câmara dos Deputados um número de telefone e fax que deverá estar disponível para recebimento de solicitações 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

11.15. A solicitação de fornecimento de flores será efetuada por meio eletrônico (e-mail), telefone, ou por fax e será confirmada por uma Ordem de Serviço numerada que deve ser retirada na Câmara dos Deputados, pela empresa, em até dois dias após o recebimento de e-mail informando o número da Ordem de Serviço.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a penalidade de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.4.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas penalidades ultrapasse o mínimo previsto no item 12.4.

12.4.2. Além do previsto no subitem 12.4.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de advertência.

12.5. Findo o prazo fixado sem que a contratada tenha fornecido o material, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.6. A contratada será também considerada em atraso e, em consequência, sujeita às multas constantes do Anexo 4, se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta ou não substituir material defeituoso no prazo definido no item 11.4.

12.7. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de entregar o material ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.8. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12.9. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

12.10. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

12.12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 4 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.8.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do material entregue pela contratada e aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

13.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.2.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.2.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.3. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.4. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
 - Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo n. 1 – Especificações e Demais Disposições Gerais;
- b) Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c) Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d) Anexo n. 4 – Tabela de Multas;
- e) Anexo n. 5 – Orçamento Estimado;
- f) Anexo n. 6 – Minuta de contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal da Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes do processo licitatório.

15.8. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n.º 3/2004, na importância de R\$5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1407, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4911**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.8.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

15.8.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.8.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 9 de janeiro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro em exercício



**ANEXO N. 1
PREGÃO ELETRÔNICO N. 5/08
ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Contratação de empresa para fornecimento de arranjos florais, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, a seguir:

Subitem 1.1 - ARRANJO DE CHÃO - FLORES DO GRUPO 1

Descrição: arranjo de chão, pendente (tipo centro-caído), medindo 1,5m de comprimento, com altura máxima de 60cm e mínima de 50cm, para decoração da Mesa do Plenário Ulysses Guimarães, ornamentado com flores do grupo 1 com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.2 - ARRANJO DE CHÃO - FLORES DO GRUPO 2

Descrição: arranjo de chão, pendente (tipo centro-caído), medindo 1,5m de comprimento, com altura máxima de 60cm e mínima de 50cm, para decoração da Mesa do Plenário Ulysses Guimarães, ornamentado com flores do grupo 2 com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.3 - ARRANJO DE CHÃO - FLORES DO GRUPO 3

Descrição: arranjo de chão, pendente (tipo centro-caído), medindo 1,5m de comprimento, com altura máxima de 60cm e mínima de 50cm, para decoração da Mesa do Plenário Ulysses Guimarães, ornamentado com flores do grupo 3 com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

Subitem 1.4 - ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1 METRO FLORES DO GRUPO 1

Descrição: arranjo tipo jardineira, medindo 1 metro de comprimento, com altura máxima de 70cm e mínima de 50cm, ornamentado com flores do grupo 1 com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3



Subitem 1.5 - ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1 METRO FLORES DO GRUPO 2

Descrição: arranjo tipo jardineira, medindo 1 metro de comprimento, com altura máxima de 70cm e mínima de 50cm, ornamentado com flores do grupo 2 com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.6 - ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1 METRO FLORES DO GRUPO 3

Descrição: arranjo tipo jardineira, medindo 1 metro de comprimento, com altura máxima de 70cm e mínima de 50cm, ornamentado com flores do grupo 3 com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

Subitem 1.7 - ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1,5 METRO FLORES DO GRUPO 1

Descrição: arranjo tipo jardineira, medindo 1,5m de comprimento, com altura máxima de 70cm e mínima de 50cm, ornamentado com flores do grupo 1 com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.8 - ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1,5 METRO FLORES DO GRUPO 2

Descrição: arranjo tipo jardineira, medindo 1,5m de comprimento, com altura máxima de 70cm e mínima de 50cm, ornamentado com flores do grupo 2 com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.9 - ARRANJO TIPO JARDINEIRA - 1,5 METRO FLORES DO GRUPO 3

Descrição: arranjo tipo jardineira, medindo 1,5m de comprimento, com altura máxima de 70cm e mínima de 50cm, ornamentado com flores do grupo 3 com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

Subitem 1.10 - ARRANJO TIPO CORBELHA - FLORES DO GRUPO 1

Descrição: arranjo tipo corbelha, com altura máxima de 70cm e mínima de 60cm, com flores do grupo 1 folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

Subitem 1.11 - ARRANJO TIPO CORBELHA - FLORES TIPO 2

Descrição: arranjo tipo corbelha, com altura máxima de 70cm e mínima de 60cm, com flores do grupo 2 folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

Quantidade: 6

Subitem 1.12 - ARRANJO TIPO CORBELHA - FLORES DO GRUPO 3

Descrição: arranjo tipo corbelha, com altura máxima de 70cm e mínima de 60cm, com flores do grupo 3 folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8

Subitem 1.13 - COROA EM FLORES - 2 METROS FLORES DO GRUPO 2

Descrição: coroa em flores do grupo 2, no tamanho grande (2,00m de diâmetro), para entrega no Distrito Federal.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.14 - COROA EM FLORES - 2 METROS FLORES DO GRUPO 3

Descrição: coroa em flores do grupo 3, no tamanho grande (2,00m de diâmetro), para entrega no Distrito Federal.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.15 - COROA EM FLORES - 1,2 METRO FLORES DO GRUPO 2

Descrição: coroa em flores do grupo 2, no tamanho médio (1,20m de diâmetro), para entrega no Distrito Federal.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.16 - COROA EM FLORES - 1,2 METRO FLORES DO GRUPO 3

Descrição: coroa em flores do grupo 3, no tamanho médio (1,20m de diâmetro), para entrega no Distrito Federal.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.17 - ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 1

Descrição: composição com 2 (dois) arranjos para mesa de jantar retangular, medindo aproximadamente 0,25m de largura, com altura aproximada de 0,20m e comprimento de 1,50m cada peça, com flores do grupo 1, folhagens e complementos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

Subitem 1.18 - ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 3

Descrição: composição com 2 (dois) arranjos para mesa de jantar retangular, medindo aproximadamente 0,25m de largura, com altura aproximada de 0,20m e comprimento de 1,50m cada peça, com flores do grupo 3, folhagens e complementos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 113.098/2007

Subitem 1.19 - ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 1

Descrição: arranjo longo para centro de mesa de jantar retangular, medindo 2,00m, altura máxima aproximada de 0,20m e largura aproximada de 0,25m, em flores do grupo 1, acabamento e folhagem em espuma floral protegida contra umidade.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

Subitem 1.20 - ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - COM VELAS FLORES DO GRUPO 1

Descrição: composição com 2 arranjos para mesa de jantar retangular, medindo aproximadamente 0,25m de largura, com altura aproximada de 0,20m e comprimento de 1,50m cada peça, em flores do grupo 1, com folhagens e acabamento com velas brancas lisas, com tamanho aproximado de 0,20m.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.21 - ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - COM VELAS FLORES DO GRUPO 3

Descrição: composição com 2 arranjos para mesa de jantar retangular, medindo aproximadamente 0,25m de largura, com altura aproximada de 0,20m e comprimento de 1,50m cada peça, em flores do grupo 3, com folhagens e acabamento com velas brancas lisas, com tamanho aproximado de 0,20m.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.22 - ARRANJO LONGO PARA CENTRO DE MESA DE JANTAR - COM VELAS BRANCAS LISAS E FLORES DO GRUPO 1

Descrição: arranjo longo para centro de mesa de jantar retangular, medindo 2,00m, altura máxima aproximada de 0,20m e largura aproximada de 0,25m, em flores do grupo 1, acabamento e folhagem em espuma floral protegida contra umidade, e com velas brancas lisas, com tamanho aproximado de 0,20m.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

Subitem 1.23 - ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 1

Descrição: arranjo para mesa de jantar retangular de 1,20m de diâmetro, medindo 0,25m de largura e altura máxima de 0,25m, em cachepot a ser escolhido previamente pelo Cerimonial, em flores dos grupos 1 com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

Subitem 1.24 - ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 2

Descrição: arranjo para mesa de jantar retangular de 1,20m de diâmetro, medindo 0,25m de largura e altura máxima de 0,25m, em cachepot a ser escolhido previamente pelo Cerimonial, em flores dos grupos 2 com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Subitem 1.25 - ARRANJO PARA MESA DE JANTAR - FLORES DO GRUPO 3

Descrição: arranjo para mesa de jantar retangular de 1,20m de diâmetro, medindo 0,25m de largura e altura máxima de 0,25m, em cachepot a ser escolhido previamente pelo Cerimonial, em flores dos grupos 3 com folhagens e acabamentos.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.26 - ARRANJO DECORATIVO PARA CONSOLE EM MÁRMORE - FLORES DO GRUPO 1

Descrição: arranjo decorativo, para console em mármore bege da residência oficial, medindo 3,00m x 0,40m, em flores do grupo 1, com acabamentos e folhagens, com altura mínima de 0,60m e base condizente com a altura.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

Subitem 1.27 - ARRANJO DECORATIVO PARA CONSOLE EM MÁRMORE - FLORES DO GRUPO 2

Descrição: arranjo decorativo, para console em mármore bege da residência oficial, medindo 3,00m x 0,40m, em flores do grupo 2, com acabamentos e folhagens, com altura mínima de 0,60m e base condizente com a altura.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

Subitem 1.28 - ARRANJO PARA MESA DE CENTRO - FLORES DO GRUPO 1

Descrição: arranjos para mesas de centro em formato retangular ou redondo, tamanho médio, em flores dos grupo 1, com acabamentos e folhagens.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 1.29 - ARRANJO PARA MESA DE CENTRO - FLORES DO GRUPO 2

Descrição: arranjos para mesas de centro em formato retangular ou redondo, tamanho médio, em flores dos grupo 2, com acabamentos e folhagens.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 1.30 - ARRANJO PARA MESA DE CENTRO - FLORES DO GRUPO 3

Descrição: arranjos para mesas de centro em formato retangular ou redondo, tamanho médio, em flores dos grupo 3, com acabamentos e folhagens.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 1.31 - VASO PLANTADO COM LÍRIO

Descrição: vaso plantado com lírio - variedades star gazer, cascade, casablanca - ornamentado com papel decorativo, fitas e acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.32 - VASO PLANTADO COM ORQUÍDEA

Descrição: vaso plantado com orquídea – variedades cymbidium, phaleanopsis, oncidium, ornamentado com papel decorativo, fitas e com acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

Subitem 1.33 - VASO PLANTADO COM BROMÉLIA FLORIDA

Descrição: vaso plantado com bromélia florida, ornamentado com papel decorativo, fitas e acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.34 - VASO PLANTADO COM AZALÉIA

Descrição: vaso plantado com azaléia, ornamentado com papel decorativo, fitas e acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.35 - VASO PLANTADO COM ANTÚRIO FLORIDO

Descrição: vaso plantado com antúrio florido, ornamentado com papel decorativo, fitas e acabamento em musgo ou barba de bode.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.36 - BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 1

Descrição: buquê (uma dúzia) com flores do grupo 1, complemento e folhagens, acabamento em papel decorativo e fitas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.37 - BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 2

Descrição: buquê (uma dúzia) com flores do grupo 2, complementos e folhagem, com acabamento em papel decorativo e fitas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2



Subitem 1.38 - BUQUÊ COM FLORES DO GRUPO 3

Descrição: buquê (uma dúzia) com flores do grupo 3, complementos e folhagem com acabamento em papel decorativo e fitas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.39 - BUQUÊ DE ROSAS

Descrição: buquê de Rosas (uma dúzia), classe 1, em papel decorativo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 1.40 - VASO PLANTADO COM ORQUÍDEA

Descrição: vaso plantado com orquídea florida em variedades cymbidium, phaleanopsis e oncidium.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 15

Subitem 1.41 - VASO PLANTADO COM LÍRIO

Descrição: vaso plantado com lírio, tamanho grande, em variedades star gaze, cascade, casablanca, gran paradiso.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.42 - VASO PLANTADO COM BROMÉLIA FLORIDA

Descrição: vaso plantado com bromélia florida.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 9

Subitem 1.43 - VASO GRANDE PLANTADO COM AZALEIA

Descrição: vaso grande plantado com azaleia.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 12

Subitem 1.44 - VASO PLANTADO COM ANTÚRIO

Descrição: vaso plantado com antúrio em variedade anthurium andraeanum.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.45 - VASO MÉDIO PLANTADO COM BEGÔNIA

Descrição: vaso plantado médio com begônia.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 9



Subitem 1.46 - VASO PLANTADO COM GÉRBERA

Descrição: vaso plantado com gérbera.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 1.47 - VASO PLANTADO COM VIOLETA

Descrição: vaso plantado com violeta de cores variadas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 12

Subitem 1.48 - ARRANJO TIPO CORBELHA

Descrição: arranjo tipo corbelha, com altura máxima de 70cm e mínima de 60cm, com flores da estação, folhagens e acabamentos..

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 1.49 - COROA DE FLORES DO GRUPO 2

Descrição: coroa em flores do grupo 2, no tamanho grande (2,00m de diâmetro).

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.50 - COROA DE FLORES DO GRUPO 3

Descrição: coroa em flores do grupo 3, no tamanho grande (2,00m de diâmetro).

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.51 - BUQUÊ COM FLORES DA ESTAÇÃO

Descrição: buquê (uma dúzia) com flores da estação, complemento e folhagens, acabamento em papel decorativo e fitas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

Subitem 1.52 - BUQUÊ DE ROSAS

Descrição: buquê de Rosas (uma dúzia), classe 1, em papel decorativo.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2

OBSERVAÇÃO:

1. Flores - os tipos serão solicitados dentro das seguintes especificações:

Grupo 1 – antúrio, helicônia, bastão do imperador rosa e vermelho, tapeinóculo, costus, alpíneas vermelha e rosa, gengibre, cymbidium, phaleanopsis branca e rosa, dendrobium, crisântemo imperial, crisântemo macarrão, lírios.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

Grupo 2 - crisântemos em variadas cores e tamanhos.

Grupo 3 – gérbera, rosa, cravo, mini-rosa, alstroméria, boca-de-leão, eustoma, gladiolo.

2. Folhagens e acabamentos - eucalipto prata, muraya, pitósporo, jibóia, pândano, aspargo-de-jardim (aspargus), curcúlico, dracena, gipsófila, molucela, angélica solidaster.

2- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

2.1. Considera-se órgão fiscalizador a Secretaria de Comunicação Social da Câmara dos Deputados – SECOM, localizada no Edifício Principal da Câmara dos Deputados, telefone (61) 3216-1761, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização do contrato.

Brasília, 9 de janeiro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro em exercício



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 5/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 5/08

OBJETO: Fornecimento de Arranjos Florais.

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDERECO: _____
FONE/FAX: _____
ENDERECO ELETRÔNICO: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
Único	ARANJOS FLORAIS				
1.1	Arranjo de chão Flores do grupo 1	–	Un	3	
1.2	Arranjo de chão Flores do grupo 2	–	Un	3	
1.3	Arranjo de chão Flores do grupo 3	–	Un	4	
1.4	Arranjo tipo jardineira – 1 metro Flores do grupo 1	–	Un	3	
1.5	Arranjo tipo jardineira – 1 metro Flores do grupo 2	–	Un	3	
1.6	Arranjo tipo jardineira – 1 metro Flores do grupo 3	–	Un	4	
1.7	Arranjo tipo jardineira	Un	3		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
	– 1,5 metro Flores do grupo 1				
1.8	Arranjo tipo jardineira – 1,5 metro do Flores do grupo 2	Un	3		
1.9	Arranjo tipo jardineira – 1,5 metro Flores do grupo 3	Un	4		
1.10	Arranjo tipo corbelha – Flores do grupo 1	Un	6		
1.11	Arranjo tipo corbelha – Flores tipo 2	Un	6		
1.12	Arranjo tipo corbelha – Flores do grupo 3	Un	8		
1.13	Coroa em flores – 2 metros Flores do Grupo 2	Un	2		
1.14	Coroa em flores – 2 metros Flores do Grupo 3	Un	3		
1.15	Coroa em Flores – 1,2 metro Flores do grupo 2	Un	2		
1.16	Coroa em Flores – 1,2 metro Flores do grupo 3	Un	3		
1.17	Arranjo para mesa de jantar – Flores do grupo 1	Un	5		
1.18	Arranjo para mesa de jantar – Flores do grupo 3	Un	5		
1.19	Arranjo longo para centro de mesa de jantar – Flores do grupo 1	Un	5		
1.20	Arranjo para mesa de jantar – com velas Flores do grupo 1	Un	2		
1.21	Arranjo para mesa de jantar – com velas Flores do grupo 3	Un	3		
1.22	Arranjo longo para	Un	5		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
	centro de mesa de jantar – com velas brancas lisas – Flores do grupo 1				
1.23	Arranjo para mesa de jantar – Flores do grupo 1	Un	1		
1.24	Arranjo para mesa de jantar – Flores do grupo 2	Un	1		
1.25	Arranjo para mesa de jantar – Flores do grupo 3	Un	3		
1.26	Arranjo decorativo para console em mármore – Flores do grupo 1	Un	5		
1.27	Arranjo decorativo para console em mármore – Flores do grupo 2	Un	5		
1.28	Arranjo para mesa de centro – Flores do grupo 1	Un	10		
1.29	Arranjo para mesa de centro – Flores do grupo 2	Un	10		
1.30	Arranjo para mesa de centro – Flores do grupo 3	Un	10		
1.31	Vaso plantado com lírio	Un	3		
1.32	Vaso plantado com orquídea	Un	5		
1.33	Vaso plantado com bromélia florida	Un	3		
1.34	Vaso plantado com azaléia	Un	3		
1.35	Vaso plantado com antúrio florido	Un	3		
1.36	Buquê com flores do grupo 1	Un	2		
1.37	Buquê com flores do	Un	2		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

ITEM	DESCRÍÇÃO	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.38	grupo 2 Buquê com flores do grupo 3	Un	2		
1.39	Buquê de rosas	Un	10		
1.40	Vaso plantado com orquídea	Un	15		
1.41	Vaso plantado com lírio	Un	2		
1.42	Vaso plantado com bromélia florida	Un	9		
1.43	Vaso grande plantado com azaléia	Un	12		
1.44	Vaso plantado com antúrio	Un	3		
1.45	Vaso médio plantado com begônia	Un	9		
1.46	Vaso plantado com gérbera	Un	10		
1.47	Vaso plantado com violeta	Un	12		
1.48	Arranjo tipo corbelha	Un	3		
1.49	Coroa de flores do grupo 2	Un	2		
1.50	Coroa de flores do grupo 3	Un	2		
1.51	Buquê com flores da estação	Un	2		
1.52	Buquê de rosas	Un	2		
TOTAL DO ITEM				(*) Ver obs	
TOTAL DO ITEM POR EXTENSO:					

***OBS:** O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 2).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

Declaramos que os subitens dessa planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 5/08 e no seu Anexo n. 1, às quais aderimos formalmente.

Declaramos que dispomos de pessoal qualificado e de recursos materiais necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

Para a licitante que houver se manifestado conforme disposto no item 6.7 do Edital:

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de 9 de janeiro de 2008.

Representante legal da empresa

Brasília, 9 de janeiro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro em exercício



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 5/08

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informar o **PREÇO TOTAL** oferecido para cada item, sem digitar vírgulas .

Exemplos: a) se o valor é R\$ 1,45 digite **145**
b) se o valor é R\$ 10,00 digite **1000**

Ao clicar no botão “Enviar Proposta” será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta **para o item**.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão “Enviar Proposta”.

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Brasília, 9 de janeiro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro em exercício



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 5/08

TABELA DE MULTAS

1. As infrações discriminadas na Tabela deste Anexo são passíveis de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do arranjo.
2. Sempre que o valor da multa disposta no item 1 for igual ou inferior ao limite estabelecido no § 5º do art. 134 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80/2001, cada falta será registrada como ocorrência, substitutivamente à multa.
3. Havendo “n” ocorrências, conforme disposto para cada item na tabela deste Anexo, estas serão somadas e sujeitarão a contratada à multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da soma de cada arranjo floral respectivo.
4. Ao final do contrato, não sendo atingido o número de ocorrências capaz de ensejar a multa de 10% (dez por cento), conforme disposto no item 3, tais ocorrências, mesmo que relacionadas a alíneas distintas da tabela, serão somadas e importarão a aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor da soma dos arranjos florais respectivos. Se este valor for igual ou inferior ao limite estabelecido no § 5º do art. 134 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80/2001, a contratada está sujeita à pena de advertência.
5. Tabela de Infrações:

IRREGULARIDADE	Número de ocorrências
a) Não fornecer o arranjo floral, assim também considerado o atraso superior a 80 (oitenta) minutos	3
b) Não substituir flores conforme solicitação	5
c) Realizar entrega de arranjo em desacordo com solicitação	6
d) Entregar o produto para servidores que não sejam os	6



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

determinados pela Coordenação de Relações Públicas	
e) Não recolher todo o material de sobra e não proceder à limpeza de resíduos de qualquer espécie	10
f) Realizar entrega com atraso de até 40 (quarenta) minutos	6
g) Realizar entrega com atraso superior a 40 (quarenta) minutos	4

Brasília, 9 de janeiro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro em exercício



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 5/08

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço (R\$)	
				unitário	total
ÚNICO	Item único - arranjos florais				
1.1	Arranjo de chão - flores do grupo 1	u	3	236,67	710,01
1.2	Arranjo de chão - flores do grupo 2	u	3	176,67	530,01
1.3	Arranjo de chão - flores do grupo 3	u	4	253,33	1.013,32
1.4	Arranjo tipo jardineira - 1 metro flores do grupo 1	u	3	210,00	630,00
1.5	Arranjo tipo jardineira - 1 metro flores do grupo 2	u	3	153,33	459,99
1.6	Arranjo tipo jardineira - 1 metro flores do grupo 3	u	4	210,00	840,00
1.7	Arranjo tipo jardineira - 1,5 metro flores do grupo 1	u	3	236,67	710,01
1.8	Arranjo tipo jardineira - 1,5 metro flores do grupo 2	u	3	176,67	530,01
1.9	Arranjo tipo jardineira - 1,5 metro flores do grupo 3	u	4	305,00	1.220,00
1.10	Arranjo tipo corbelha - flores do grupo 1	u	6	230,00	1.380,00
1.11	Arranjo tipo corbelha - flores tipo 2	u	6	160,00	960,00
1.12	Arranjo tipo corbelha - flores do grupo 3	u	8	240,00	1.920,00
1.13	Coroa em flores - 2 metros flores do grupo 2	u	2	340,00	680,00
1.14	Coroa em flores - 2 metros flores do grupo 3	u	3	556,67	1.670,01
1.15	Coroa em flores - 1,2 metro flores do grupo 2	u	2	300,00	600,00
1.16	Coroa em flores - 1,2 metro flores do grupo 3	u	3	396,67	1.190,01
1.17	Arranjo para mesa de jantar - flores do grupo 1	u	5	260,00	1.300,00
1.18	Arranjo para mesa de jantar - flores do grupo 3	u	5	215,00	1.075,00
1.19	Arranjo longo para centro de mesa de jantar - flores do grupo 1	u	5	236,67	1.183,35
1.20	Arranjo para mesa de jantar - com velas flores do grupo 1	u	2	243,33	486,66
1.21	Arranjo para mesa de jantar - com velas flores do grupo 3	u	3	256,67	770,01
1.22	arranjo longo para centro de mesa de jantar - com velas Brancas lisas e flores do grupo 1	u	5	400,00	2.000,00
1.23	Arranjo para mesa de jantar - flores do grupo 1	u	1	286,67	286,67
1.24	Arranjo para mesa de jantar - flores do grupo 2	u	1	193,33	193,33
1.25	Arranjo para mesa de jantar - flores do grupo 3	u	3	280,00	840,00
1.26	Arranjo decorativo para console em mármore - flores do grupo 1	u	5	683,33	3.416,65
1.27	Arranjo decorativo para console em mármore - flores do grupo 2	u	5	583,33	2.916,65
1.28	Arranjo para mesa de centro - flores do grupo 1	u	10	73,00	730,00
1.29	Arranjo par mesa de centro - flores do grupo 2	u	10	46,33	463,30
1.30	Arranjo para mesa de centro - flores do grupo 3	u	10	86,33	863,30
1.31	Vaso plantado com lírio	u	3	42,50	127,50
1.32	Vaso plantado com orquídea	u	5	110,00	550,00
1.33	Vaso plantado com bromélia florida	u	3	65,00	195,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

1.34	Vaso plantado com azaléia	u	3	38,00	114,00
1.35	Vaso plantado com antúrio florido	u	3	55,00	165,00
1.36	Buquê com flores do grupo 1	u	2	91,67	183,34
1.37	Buquê com flores do grupo 2	u	2	51,67	103,34
1.38	Buquê com flores do grupo 3	u	2	85,00	170,00
1.39	Buquê de rosas	u	10	70,00	700,00
1.40	Vaso plantado com orquídea	u	15	100,00	1.500,00
1.41	Vaso plantado com lírio	u	2	51,67	103,34
1.42	Vaso plantado com bromélia florida	u	9	62,50	562,50
1.43	Vaso grande plantado com azaléia	u	12	62,50	750,00
1.44	Vaso plantado com antúrio	u	3	72,50	217,50
1.45	Vaso médio plantado com begônia	u	9	65,00	585,00
1.46	Vaso plantado com gérbera	u	10	53,33	533,30
1.47	Vaso plantado com violeta	u	12	9,00	108,00
1.48	Arranjo tipo corbelha	u	3	135,00	405,00
1.49	Coroa de flores do grupo 2	u	2	600,00	1.200,00
1.50	Coroa de flores do grupo 3	u	2	600,00	1.200,00
1.51	Buquê com flores da estação	u	2	150,00	300,00
1.52	Buquê de rosas	u	2	150,00	300,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO					41.641,11

Brasília, 9 de janeiro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro em exercício



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 5/08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE ARRANJOS FLORAIS

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor FABIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (representante legal), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 5/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de arranjos florais, para a Câmara dos Deputados, de acordo com as quantidades e especificações técnicas e demais exigências e condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico n. 5/08 e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 5/08 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 5/08.
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____;

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.3 do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecimento objeto deste Contrato deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 5/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos arranjos florais deverá ser parcelado, à medida em que forem necessários, por requisição da CONTRATANTE, mediante emissão de “Ordem de Serviço”, observadas as disposições contidas no item 11 do Edital de Pregão Eletrônico n. 5/08.

Parágrafo primeiro – Os arranjos florais objeto deste Contrato deverão ser de primeira qualidade (frescos e sem defeitos), sendo de primeira utilização, não podendo ser, sob nenhuma hipótese, reaproveitados.

Parágrafo segundo – A solicitação de fornecimento será enviada por meio eletrônico, telefone ou por fax, e será confirmada por uma Ordem de Serviço numerada que deve ser retirada na Câmara dos Deputados, pela empresa, em até dois dias após o recebimento do e-mail informando o número da Ordem de Serviço.

Parágrafo terceiro – A entrega de qualquer arranjo, dentro e fora do Distrito Federal, deverá ser feita com um mínimo de 02 (duas) horas de antecedência da hora marcada para o início do evento.

Parágrafo quarto – Os arranjos florais serão considerados entregues quando estiverem colocados nos locais indicados pela Câmara dos Deputados e devidamente arrumados por funcionário da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – Caso o arranjo floral não estiver de acordo com as especificações do pedido, poderá ser solicitada sua imediata substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 5/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, fornecimento insatisfatório, omissões ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 5/08, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à CONTRATANTE e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao do fornecimento, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007

- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR.

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Secretaria de Comunicação Social, localizada no Edifício Principal, Térreo, que designará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com (n. de fls.) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Fábio Chaves Holanda
Diretor Administrativo
CPF n. 170.479.943-00

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 9 de janeiro de 2008.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro em exercício



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 113.098/2007